

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 037/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA ESTADO** DE DE **SEGURANCA PÚBLICA** E **DEFESA** SOCIAL **SEGUP** E A **GUARDA** MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.054.952/0001-01, sediada na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n° 305, CEP: 66.023-700, Bairro Batista Campos, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. UALAME FIALHO MACHADO, brasileiro, c a s a d o, portador da Cédula de Identidade n.º 3523843/PCPA e do CPF n.º 640.055.502-15, nomeado mediante o Decreto Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado de 07/01/2019, e o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.159.407/0001-55, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 394, CEP: 66.093-026, Bairro Fátima, Belém/PA, neste ato representada por seu Inspetor Geral, o Sr. JOEL MONTEIRO RIBEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1471974/PCPA e do CPF n.º 265.775.422-87, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fulcro na Lei nº 8.6666/93 e nos Decretos Estaduais nº 2.637/2010 e nº 870/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA

A Guarda Municipal de Belém juntamente com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social visam com o presente instrumento DESIGNAR: 02 (dois) servidores da Guarda Municipal de Belém, para desenvolverem suas atividades junto à Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal/SEGUP, a fim de adquirirem expertise na atividade de inteligência em segurança pública e que possam, posteriormente, servir como agentes multiplicadores de conhecimento no órgão de origem.



## CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cooperação técnica e mútua entre os partícipes para adquirirem expertise na atividade de inteligência a serem desenvolvidas posteriormente no âmbito da Guarda Municipal de Belém, para desenvolverem suas atividades laborais na Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/SIAC/SEGUP, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo.

Parágrafo único: A cessão se dará sem ônus para a SEGUP (cessionária), cabendo a Guarda Municipal de Belém (cedente) garantir a continuidade do pagamento dos vencimentos e vantagens dos servidores cedidos.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- a) Avaliar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões por ambas as partes;
- b) Nomear fiscal ao presente Acordo de Cooperação Técnica para acompanhar a execução do objeto, bem como, responsabilizar-se pela interlocução junto aos partícipes, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados, solicitando, em tempo hábil, aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência visando à execução e medidas convenientes;
- c) Encaminhar imediatamente ao outro partícipe, relatório de indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, que cheguem a seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis;
- d) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- e) A época de gozo de férias pelos servidores designados, ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no Município, observadas as informações funcionais prestadas pela Instituição de origem;
- f) Os servidores designados neste Acordo de Cooperação Técnica, além de princípios e normas basilares da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Guarda Municipal de Belém, ficam sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços, incluindo os de competência laboral territorial de acordo com as necessidades e demandas oriundas do órgão requisitante.
- g) De comum acordo entre os partícipes SEGUP e GMB, os servidores designados poderão ser substituídos a qualquer tempo por conveniência do serviço.



## 3.1 Compete a Guarda Municipal de Belém:

- a) Designar 02 (dois) servidores públicos municipais da Guarda Municipal de Belém à SEGUP, para exercerem suas atividades na Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/SIAC/SEGUP, conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo;
- b) Garantir que após o retorno dos servidores ao órgão, que atuem como multiplicadores do conhecimento adquirido, em benefício da Guarda Municipal de Belém;
- c) Encaminhar à DISE/SIAC/SEGUP os dados cadastrais dos servidores indicados, para fins de avaliação e análise pela Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/SIAC/SEGUP/PA;
- d) É de responsabilidade da GMB a complementação remuneratória ou bonificação de cargo especializado (agente de inteligência) que vai exercer durante a sua designação;

#### 3.1 Compete a SEGUP/PA:

- a) Lotar os servidores designados da GMB na Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica
- DISE/SIAC/SEGUP, nas atividades compatíveis com sua função;
- b) Assessorar a Guarda Municipal de Belém no aprimoramento do setor de inteligência;
- c) Ministrar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na atividade de inteligência aos servidores públicos municipais da Guarda Municipal de Belém/PA;
- d) A jornada de trabalho dos servidores designados ficará em conformidade as necessidades da DISE/SIAC/SEGUP, respeitando a previsão estabelecida no Plano de Carreira da GMB;
- e) É de responsabilidade do DISE/SIAC/SEGUP o pagamento das diárias aos servidores designados, referentes as atividades exercidas em outras localidades;
- f) É vedada, ainda, a sucessão dos servidores designados, pelo órgão requisitante, a quaisquer outros órgãos.

# CLÁUSULA QUARTA: DA NÃO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** O presente Acordo é celebrado a **título gratuito**, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos.

no

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social

**4.2** As despesas decorrentes do presente Acordo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas neste Instrumento.

4.3 Quando as ações resultantes deste Instrumento demandarem a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, tal procedimento será disciplinado por meio de instrumento específico.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se as partes assim acordarem.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO E RESILIÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, bem como, resilido, por conveniência administrativa, mediante notificação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, reputando-se extinto o instrumento com o decurso do referido prazo, contado do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ADITAMENTOS

A publicação deste Acordo de Cooperação Técnica será efetuada pela SEGUP na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado e do Município, no prazo de dez (10) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para solução de questões oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam a vir ter direito.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, abaixo firmadas.

m



de 2023.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP

JOEL MONTEIRO RIBEIRO

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

**TESTEMUNHAS:** 

Joel Monteiro Ribeiro INSP. GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM Mat. 0026654-016 1. Nome: Victoria Raissa de Mero costa

CPF/MF: 021.689.252 -08

2. Nome: Hanna Klinia Silva des Bantos

CPF/MF: 847, 117, 872 - 91





## PLANO DE TRABALHO

## 1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade SECRETARIA DO ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DEFESA SOCIAL				CNPJ 05.054.952/0001-01	
Endereço:					
Rua Arcipres	te Manoel Tec	odoro nº 305, Batista Campo	os.		
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		E.A.
Belém	PA	66.023-700	(91) 3184-2500		
Nome do Responsável			C.P.F.		
Ualame Fialho Machado			640.055.502-15		
C.I./Órgão expedidor		Cargo	Função		Matrícula
3523843-PCI	PA	Secretário de Estado	Secretário de Estado		
Órgão/Entidade GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM				CNPJ 05.055.009/0006-28	
Endereço:					
Avenida Duq	ue de Caxias,	n° 394, Bairro Marco.	ě.		
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone		E.A.
Belém	Pará	CEP: 66.093-026			
Nome do Responsável			C.P.F.		
Joel Monteiro Ribeiro			265.775.422-87		
RG/Órgão ex	pedidor	Cargo	Função		Matrícula
1471974-PCI	PA	Inspetor	Inspetor Geral		

## 2. DESCRIÇÕES DO PROJETO

Titulo:	Período de Execução
Acordo de Cooperação Técnica nº 037/2023	12 (doze) meses

## Identificação do Objeto:

O presente instrumento tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes a fim de designar servidores públicos municipais da Guarda Municipal de Belém à SEGUP, para desenvolverem suas atividades laborais na Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica — DISE/SIAC/SEGUP.

#### Justificativa da Proposição:

A Guarda Municipal de Belém juntamente com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social visam o presente instrumento a designação de servidores da Guarda Municipal de Belém, para desenvolverem suas atividades junto à Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal. SIAC/SEGUP, a fim de adquirirem expertise na atividade de inteligência em segurança pública e possam, posteriormente, servidor como agentes multiplicadores de conhecimento no





órgão de origem.

## 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O objeto será executado, conforme tabela abaixo:

Item	METAS	COMPETÊNCIA	PERÍODO
01	Designar 02 (servidores) da Guarda Municipal de Belém, sendo fornecidos os dados destes para uma prévia análise, avaliação e aprovação da Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica DISE/SIAC/SEGUP.	Guarda Municipal deBelém	1º ao 12º mês
02	Lotar os servidores designados na Diretoria de Inteligência em Segurança Estratégica – DISE/SIAC/SEGUP.	SEGUP	1° ao 12° mês
03	Assessorar a Guarda Municipal de Belém no aprimoramento do setor de inteligência.	SEGUP	1° ao 12° mês
04	Ministrar cursos de capacitação e aperfeiçoamento na atividade de inteligência realizados pelos servidores públicos municipais da Guarda Municipal de Belém/PA.	SEGUP	A ser acordado entre as partes

## 4. DO VALOR

O presente Acordo de Cooperação não terá transferência de valores.

#### 5. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do Acordo de Cooperação e supervisão será realizado pelos participes a serem designados por cada órgão.

6. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA SEGUP:

Aprovo o Plano de Trabalho.

Belém/PA, 25 de Maus

de 2023.

UALAME FIACHO MACHADAD

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SEGUP



## 7. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM:

Aprovo o Plano de Trabalho.

Belém/PA, 25 de

de 2023.

JOEL MONTEIRO RIBEIRO

Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém

Joel Monteiro Ribeito INSP. GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM Mat. 0026654-016